



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658 | Manuel Luís Graça ROC n.º 758 | Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503
Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665 | João Pedro de Carvalho Modas.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do **Município de Santiago do Cacém** que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017, (que evidencia um total de **80.873.284€** e um total de fundos próprios de **53.519.493€**, incluindo um resultado líquido de **3.708.033€**), a demonstração dos resultados por naturezas e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de **26.555.635€** de despesa paga e um total de **28.775.705€** de receita cobrada líquida) relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do **Município de Santiago do Cacém**, em 31 de dezembro de 2017, o seu desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o referencial contabilístico assente no POCAL, o qual é aplicável às autarquias locais.

Bases para a opinião com reservas

1. No exercício não foram movimentadas as contas de compras, apesar de inventariadas em armazém. O consequente consumo das compras de bens inventariados são consumidas na medida das necessidades e imputadas a custos ou ao imobilizado, sempre que o seu consumo é incorporado em obras. O seu valor encontra-se refletido nas contas e o seu efeito em resultados encontra-se registado, em regularizações de inventários.
2. Apesar de previsto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, não se encontra ainda implementada uma contabilidade de custos, pelo que não foi possível analisar os encargos com as funções, projetos, produtos e atividades desenvolvidas pelo Município, para além de eventuais trabalhos para a própria entidade.
3. Apesar do trabalho desenvolvido no exercício, o Património Municipal não reflete todos os bens, principalmente os bens de domínio público, cuja responsabilidade e controlo pertence ao Município, pelo que o valor do ativo e dos fundos próprios, encontra-se subvalorizado de importância que não é possível apurar, para além de se encontrarem por encerrar obras em curso, com o consequente impacto nos resultados, por via das amortizações e reposição dos subsídios ao investimento.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Sem afetar a opinião acima, entendemos ser de relatar que:

- A execução da receita atinge um grau de 82,02%, próximo do indicador considerado adequado (85%).
- O Município apresenta durante o ano de 2017 o apuramento de fundos disponíveis positivos.
- O Município cumpre a regra de equilíbrio orçamental. À semelhança dos anos de 2014 a 2016, também em 2017 se viu operada uma melhoria deste indicador.
- O Município cumpre os limites em relação à dívida total. Desde 2013, verifica-se uma redução de dívida em cerca de 7,4 milhões de euros. Todavia as demonstrações financeiras apresentam um valor elevado ao nível das provisões para riscos e encargos, situação que em sede de conclusão dos processos em curso, pode vir a representar dívida efetiva.
- O Município não apresenta pagamentos em atraso e o prazo médio de pagamento é de 25 dias.
- Apesar, de previsto no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, não se encontra elaborado um regulamento que permita reger o sistema de controlo interno, com atribuição formal das responsabilidades de controlo efetivo quanto a terceiros, existências, imobilizado e outros requisitos necessários ao controlo das atividades Municipais, embora se verifiquem procedimentos a estes níveis, demonstrando a existência de um sistema “não formal” de controlo interno.



**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658 | Manuel Luís Graça ROC n.º 758 | Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503
Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665 | João Pedro de Carvalho Modas.

- No balanço, as dívidas a terceiros, no que concerne a empréstimos bancários e outros credores, encontram-se desagregadas face à sua exigibilidade a curto prazo (até 12 meses) e a médio e longo prazo (> 12 meses) de acordo com as regras contabilísticas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão executivo é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro, os fluxos de caixa e a execução orçamental da Entidade de acordo com a norma contabilística aplicável ao Setor Autárquico decorrente do POCAL;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão deliberativo é responsável por apreciar e votar o processo de prestação de contas e divulgação da informação financeira do Município.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.





**ROSÁRIO, GRAÇA
& ASSOCIADOS
SROC, LDA.**

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658 | Manuel Luis Graça ROC n.º 758 | Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503
Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665 | João Pedro de Carvalho Modas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Santiago do Cacém, 12 de abril de 2018

Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.,
representada por

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho
(ROC n.º 658 – CMVM n.º 20160302)